



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 16 de janeiro de 2024

Ofício n° 17/2024 – GP

**Ref: convocação Extraordinária**

Nos termos do art. 174, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, solicitamos a convocação extraordinária “urgente” desta Edilidade para apreciação e deliberação do **Projeto de Lei n° 62, de 28 de novembro de 2023** e o **Projeto de Lei n° 01/2024** substituindo o projeto de lei n° 68, de 29 de novembro de 2023.

Apresentando na oportunidade nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Benedito Rodrigues da Silva Filho**

**Prefeito municipal**

Exmo. Sr.

José Fernando de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2024**

**De 16 de janeiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE: “revisão geral anual aos servidores públicos e adota outras providências”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder revisão geral anual aos servidores públicos, inativos e pensionistas.


**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, mais 2,29% de aumento aos servidores públicos, inativos e pensionistas.

**Art. 3º.** O percentual utilizado na revisão geral anual será regulamentado através de Decreto do Executivo após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2024.

  
**Benedito Rodrigues da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**



### Justificativa

Este projeto de lei pretende reajustar o salário de todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas com a correção da moeda segundo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor além de providenciar um aumento real de 2,29% para valorizar o servidor público de uma forma geral.

Tal projeto de lei valoriza o servidor público aumentando mais ainda o salário do servidor repetindo a medida já efetuada no ano anterior.

Essa medida permite que o valor monetário seja corrigido para que o servidor não sofra perda da sua capacidade de suportar suas despesas correntes além de aumentar o percentual de 2,29% dos seus vencimentos.

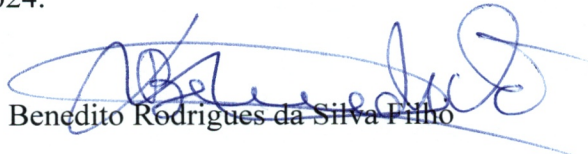
Tal medida beneficia os inativos e pensionistas que também tem a correção do valor de sua aposentadoria.

Esse aumento é oriundo de reivindicação dos servidores públicos através de assembleia sindical.

Há impacto financeiro favorável ao abono.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2024.



Benedito Rodrigues da Silva Filho

Prefeito